

§ 3º Os ensaios de controle tecnológico de que trata o "caput" deste artigo deverão ser apresentados à Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal das Subprefeituras e ao Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS.

Art. 9º Em condições que não se enquadrem nas descrições dos artigos 5º e 6º deste decreto, os critérios de repavimentação serão estabelecidos para cada caso em específico pela Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal das Subprefeituras e pelo Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS.

Art. 10. Para o cálculo dos valores de caução fixados no artigo 18 do Decreto nº 44.755, de 2004, a área de repavimentação será estimada de acordo com os critérios técnicos estabelecidos naquele decreto.

Art. 11. O descumprimento das definições de recomposição e recapamento previstas neste decreto acarretará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 13.614, de 2003.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A permissionária ou concessionária responderá administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, por qualquer tipo de obra que executar nas vias públicas, bem como em decorrência da reposição de valas em desconformidade com as Normas de Pavimentação, as Instruções para Reparação de Pavimentos, este decreto e a legislação vigente.

Art. 13. O Município de São Paulo estabelecerá critérios adicionais de gerenciamento de obras nas vias públicas por meio da edição de decretos específicos.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 46.921, de 18 de janeiro de 2006. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE, Secretário Municipal das Subprefeituras

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.757, DE 16 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.743.633,84 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Subprefeituras, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 13.743.633,84 (treze milhões e setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Contains budget details for various municipal departments.

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Continuation of budget details for various municipal departments.

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Continuation of budget details for various municipal departments.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Contains budget details for various municipal departments.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de maio de 2019, 466º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.758, DE 16 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.532.106,15 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.532.106,15 (cinco milhões e quinhentos e trinta e dois mil e cento e seis reais e quinze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Contains budget details for various municipal departments.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Contains budget details for various municipal departments.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de maio de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 16 de maio de 2019.

DECRETO Nº 58.759, DE 16 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.726.179,19 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.726.179,19 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e cento e setenta e nove reais e dezenove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Contains budget details for various municipal departments.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, NOME, VALOR. Contains budget details for various municipal departments.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de maio de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 16 de maio de 2019.